



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES TITULARES DE CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – ANO LETIVO 2025 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para a classificação e inscrição dos docentes titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2025, edita a presente Portaria.

ARTIGO 1º – A inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, em sua etapa inicial, dar-se-á na seguinte conformidade:

- I-** Nas Unidades Escolares sede de controle de frequência em **17/01/2025 (sexta-feira) Fase I** e de **20 a 22/01/2025 (segunda, terça e quarta-feira) Fase II.**
- II-** Nos campos de atuação:
 - a) Professor de Educação Infantil (PEIC) – na etapa Creche (0 a 3 anos);
 - b) Professor de Educação Infantil (PEIPE) – na etapa Pré-Escolar (4 e 5 anos);
 - c) Professor de Educação Básica I (PEB I) – no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - d) Professor de Educação Básica I (PEB I) – no Atendimento Educacional Especializado em todas as etapas do ensino básico;
 - e) Professor de Educação Básica I (PEB I) – Tecnologia e Inovação/Informática em todas as etapas do ensino básico;



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

- f) Professor de Educação Básica II (PEB II) – disciplina de Educação Física na Educação Infantil Pré-Escolar, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;
- g) Professor de Educação Básica II (PEB II) – disciplinas de Arte, de Educação Física e de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;
- h) Professor de Educação Básica II (PEB II) – demais disciplinas no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional.

ARTIGO 2º – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado no magistério da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo e observadas as mesmas deduções efetuadas para a concessão do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 1º – Não será computado para os fins previstos nesta Portaria o tempo de serviço em que o docente permaneceu afastado com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo 2º – Será computado no cargo e no magistério, o tempo de serviço correspondente ao período em que o docente esteve afastado em virtude de mandato eletivo e conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 114 da Lei Complementar nº. 120/2009.

ARTIGO 3º – Os docentes serão classificados no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, de acordo com os seguintes pontos:

I – Quanto ao tempo de serviço na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional:



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

- a) Na unidade escolar: 0,003 por dia até o máximo de 20 pontos;
- b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;
- c) No Magistério Municipal de Colina: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

II – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Profissional, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou às aulas a serem atribuídas: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será 30/06/2024.

ARTIGO 4º – Para fins de desempate, serão observadas sucessivamente:

- a) idade
- b) nº. de filhos
- c) se casado
- d) sorteio

ARTIGO 5º – A atribuição de classes e aulas, no início do ano de 2025, aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte:

I – Fase 1 – de Unidades Escolares para os titulares de cargo:

- a) Constituição de Jornada de trabalho.



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

os titulares de cargo: **II – Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação para

- a) Composição de Jornada de Trabalho (Educação Física);
- b) Constituição de Jornada de trabalho (Educação Física);
- c) Adido;
- d) Composição de Jornada de Trabalho (efetivação convocados do Concurso Público nº 02/2023;
- e) Carga Suplementar de Trabalho.

ARTIGO 6º – O cronograma de atribuição de classes e aulas do ano letivo 2025 será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 012 de 09/01/2024, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de janeiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo